



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

## A Joia da Serra Gaúcha!

**LEI Nº. 3.195/2025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**"INSTITUI, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, INCENTIVO FINANCEIRO MUNICIPAL PARA O CUSTEIO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NA ESPECIALIDADE DE TRAUMATO-ORTOPEDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

***JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,***

***Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.***

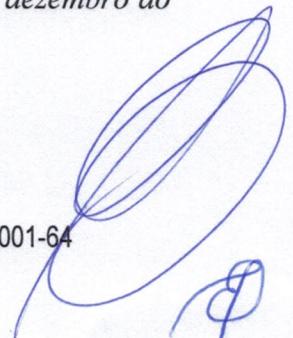
***Art. 1º.*** Fica instituto, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro municipal, no valor máximo de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) pós-produção, para o custeio de procedimentos cirúrgicos eletivos de média ou alta complexidade, na especialidade de Traumato-Ortopedia, aos usuários de Sistema Único de Saúde no âmbito de Cotiporã, de acordo com os parâmetros definidos nos Anexos desta Lei.

***Art. 2º.*** Fica o Poder Público Municipal autorizado a realizar os atos necessários à contratação dos serviços de que trata o art. 1º desta Lei, através de termos aditivos e/ou novos termos de cooperação, a serem firmados com o Município de Farroupilha, para viabilização do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Média ou Alta Complexidade.

***Art. 3º.*** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

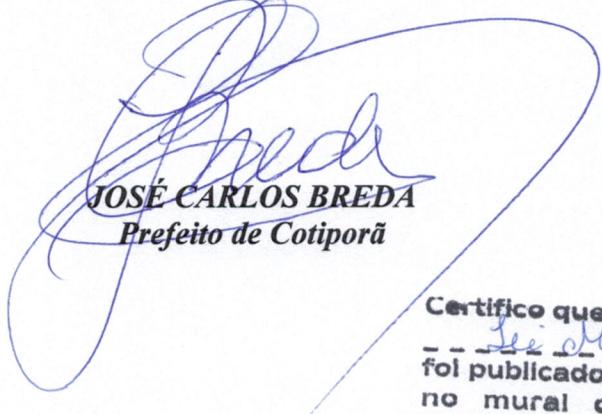
***Art. 4º.*** Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto Executivo, no que couber, e entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.***

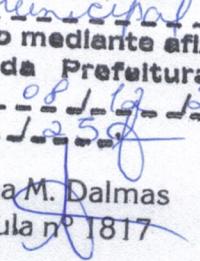




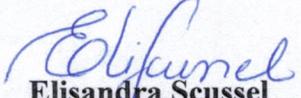
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
A Joia da Serra Gaúcha!

  
**JOSÉ CARLOS BREDÀ**  
Prefeito de Cotiporã

Certifico que este original do (a)  
*Lei Municipal*  
foi publicado mediante fixação  
no mural da Prefeitura, no  
período de 08/09/25  
a 23/12/25

  
**Cassiana M. Dalmas**  
Matrícula nº 1817

**Registre-se e Publique-se**  
Data Supra

  
**Elisandra Scussel**  
Secretaria Municipal de Administração